



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

GESTÃO 89/92

Av. Iguaçu s/n - (0465) 34-1388

85.576

São Jorge d'Oeste

Paraná

LEI Nº 015/90
DE 16/NOVEMBRO/ 1990

Publicado no Jornal
DE BECTRAU
Exemplar nº 80
Data 17/11/1990

0502 - ,Seção de Serviço

14985342.009

3.1.1.1, - Pessoal Civil

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros Serviços

0503 - Seção de Obras e

10603232.010

3.1.1.1 - Pessoal Civil

3.1.2.0 - Material de Consumo

0600 - DEPARTAMENTO DE

0601 - Administração Geral

Lei:

08070212.011

3.1.1.1 - Pessoal Civil

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

03070202.002

3.1.1.1 - Pessoal Civil

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração Geral

03070212.003

3.1.1.1 - Pessoal Civil

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501 - Administração Geral

03070212.008

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

3.1.2.0 - Material de Consumo

0201 - Gabinete do Prefeito

03070202.002

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais

Súmula - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentária, a saber:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração Geral	
03070212.003	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	150.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501 - Administração Geral

03070212.008

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

3.1.2.0 - Material de Consumo

0201 - Gabinete do Prefeito

03070202.002

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais

600.000,00
100.000,00

th



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

GESTÃO 89/92

Av. Iguaçu s/n - ☎ (0465) 34-1388

85.576

São Jorge d'Oeste

Paraná

0502 - ,Seção de Serviços Rodoviários

16885342.009

3.1.1.1. - Pessoal Civil

1.050.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.400.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

1.000.000,00

0503 - Seção de Obras e Serviços Urbanos

10603232.010

3.1.1.1 - Pessoal Civil

600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

300.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601 - Administração Geral

08070212.011

3.1.1.1 - Pessoal Civil

500.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

300.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

300.000,00

0602 - Seção de Educação

08421881.002

3.1.1.1 - Pessoal Civil

600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

200.000,00

ART.2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados Cr\$ 2.883.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil cruzeiros), dos recursos do provável excesso de arrecadação do exercício, verificada a tendência, conforme tabela em anexo e Cr\$ 11.117.000,00 (onze milhões, cento e dezessete mil cruzeiros), provenientes da redução parcial ou total das dotações orçamentárias, a saber, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320/64:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.001

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

19.750,00

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

18.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

15.000,00

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - ,Gabinete do Prefeito

03070202.002

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais

35.000,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

GESTÃO 89/92

Av. Iguaçu s/n - (0465) 34-1388

85.576

São Jorge d'Oeste

Paraná

F1. 003

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração Geral

03070212.003

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 20.000,00

3.2.2.2 - Transferências ao Estado e ao D. Federal 60.000,00

4.2.6.0 - Const. ou Aumento de Capital de Emp. Com. ou Financeiro. 35.000,00

0302 - Seção de Pessoal

03074772.005

3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000,00

0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 - Administração Geral

03080322.006

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 214.250,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00

3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas 20.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

03080332.007

3.2.6.5 - Juros de Outros Dívidas 80.000,00

3.2.6.6.- Encargos de Outras Dívidas 30.000,00

4.3.5.4 - Outras Amortizações 200.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501 - Administração Geral

03070212.008

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 15.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 10.000,00

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 30.000,00

0502 - Seção de Serviços Rodoviários

16885342.009

4.1.1.0 - Obras e Instalações 500.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 8.000.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601 - Administração Geral

08070212.011

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 20.000,00

3.2.3.3 - Contribuições Correntes 20.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 50.000,00



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

G E S T Ã O 89/92

Av. Iguaçu s/n - ☎ (0465) 34-1388

85.576

São Jorge d'Oeste

Paraná

F1. 004

0602 - Seção de Educação

08421882.012

4.1.1.0 - Obras e Instalações

1.500.000,00

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0701 - Administração Geral

1514862.013

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

30.000,00

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

35.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações

20.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes

80.000,00

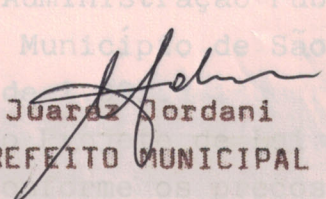
do do Paraná, aprov. ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge d'Oeste, 16 de novembro de 1.990.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração do orçamento do Município de São Jorge d'Oeste, relativo ao exercício financeiro de 1.991 e demais providências.

Art. 2º As receitas e as despesas, serão corrigidas, antes do início da execução orçamentária, pela previsão da variação do índice oficial de inflação, no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1.990, ou outro critério que estabeleça, explicitando o critério adotado.


JUAREZ JORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro - Na estimativa da receita serão consideradas as tendências do presente exercício, os efeitos das modificações da Legislação Tributária e nas metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Segundo - As despesas terão suas estimativas baseadas na manutenção do Quadro de Pessoal e da estrutura Administrativa, na prestação dos serviços públicos e nas metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.